



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SEÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Descrição da necessidade da contratação

A Administração Municipal de Soledade-PB dispõe de frota própria composta por máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos leves, os quais são empregados na execução de atividades essenciais ao atendimento do interesse público, tais como manutenção e conservação de estradas vicinais, obras públicas, serviços urbanos, transporte de materiais e apoio às atividades agrícolas.

O pleno funcionamento dessa frota é condição indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Nesse contexto, os filtros automotivos (óleo, combustível, ar, hidráulicos, entre outros) e os óleos lubrificantes constituem insumos essenciais para o adequado desempenho dos motores e sistemas mecânicos e hidráulicos dos equipamentos.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução da manutenção preventiva, elevando o risco de falhas mecânicas, desgaste prematuro de componentes, superaquecimento, aumento de consumo de combustível e paralisação dos veículos e máquinas. Tais ocorrências impactam negativamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar interrupções em atividades essenciais, prejuízos operacionais e aumento significativo de custos com manutenção corretiva.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à manutenção da frota, assegurando:

- a continuidade dos serviços públicos;
- a economicidade na gestão dos recursos públicos;
- a preservação do patrimônio público;
- a segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com demanda contínua e previsível, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)





A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes orçamentárias vigentes, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da aquisição de filtros e óleos lubrificantes no PCA decorre da natureza contínua e indispensável desses insumos para a manutenção da frota municipal, sendo classificada como despesa de custeio necessária à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias demandantes.

Ressalta-se que o planejamento da contratação considerou:

- o histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- a previsão orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- a busca por maior eficiência e racionalização das aquisições públicas.

Assim, a contratação mostra-se devidamente planejada, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Requisitos da contratação

Para assegurar a adequada execução do objeto e a seleção de proposta mais vantajosa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Apresentação da documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Qualificação econômico-financeira, excetuando-se a exigência de balanço patrimonial, conforme definição administrativa.

b) Qualificação técnica:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de filtros e/ou óleos lubrificantes compatíveis com o objeto da contratação;
- O atestado deverá conter identificação do emitente, período de fornecimento e descrição dos itens, permitindo aferição de compatibilidade técnica.

c) Requisitos técnicos dos produtos:

- Os filtros e lubrificantes deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas;
- Os óleos lubrificantes deverão possuir registro ativo na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme regulamentação vigente;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, tais como API, SAE, ACEA ou equivalentes;
- Garantia de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as exigências operacionais da frota.

d) Requisitos operacionais:

- Capacidade de fornecimento contínuo, conforme demanda da Administração;
- Entrega parcelada, conforme solicitações, visando manutenção de estoque mínimo;
- Cumprimento de prazos de entrega compatíveis com a necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais.

e) Requisitos de sustentabilidade (quando aplicável):

- Observância de práticas que minimizem impactos ambientais, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Destinação adequada de embalagens e resíduos, quando pertinente;
- Preferência por produtos que atendam a normas ambientais e de eficiência.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, bem como demonstrado seu alinhamento com o planejamento da Administração e definidos os requisitos mínimos necessários para a adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das quantidades necessárias

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo da frota municipal, na previsão de uso contínuo dos equipamentos e na necessidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo do período de 12 (doze) meses, considerando ainda a possibilidade de variações operacionais. Os quantitativos estimados são os seguintes:

Filtros de óleo, filtros de ar condicionado e filtros de combustível:

Nome	Descrição (Placa)	Quantidade	Unidade De Medida
FILTRO DE ÓLEO RANGER 2018/2019	WOE131	10	UNIDADE

FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANGER 2018/2019	FCD 0808	10	UNIDADE
FILTRO DE AR RANGER 2018/2019	WR191	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO POLO 2024/2025	PSL545	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL POLO 2024/2025	FCI1301	10	UNIDADE
FILTRO DE AR DO POLO 2024/2025	ARL 6076	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO DO KWID 2024	PSL76	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO KWID 2024	GI50/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR DO KWID 2024	ARL5135	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO DO FORD K.A 2018/2019	WO156	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD K.A 2018/2019	GI04/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR FORD K.A 2018/2019	ART9613 /14/15/16	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO DO SIENA 2020/2021	PSL55	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO SIENA 2020/2021	GI04/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR DO SIENA 2020/2021	ARL4162	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO LOGAN 2020/2021	WO205	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL LOGAN 2020/2021	GI50/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR LOGAN 2020/2021	ARL5144	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO VOYAGEM 2020	PSL 545	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOYAGEM 2020	GI50/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR VOYAGEM 2020	ARL 6071	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO SPIN LTZ 2015/2016	PSL619	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2015/2016	GI04/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR SPIN LTZ 2015/2016	ARL8830	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO SPIN PREMIER 2024/2025	PSL619	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2024/2025	GI04/7	10	UNIDADE
FILTRO DE AR SPIN PREMIER 2024/2025	ARL8830	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO AMAROK 2023	PEL677	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMAROK 2023	FCD0923	10	UNIDADE
FILTRO DE AR AMAROK 2023	FAP4046/1	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO AMBULANCIA MERCEDES BENS	HU 7010Z	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN MERCEDES BENS	FDC2184	10	UNIDADE
FILTRO DE AR VAN MERCEDES BENS FAP9112		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCBR585	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO RACO PSD980	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE

FILTRO DE AR 1ª LX1314	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE AR 2ª ASR2003	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO612	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO PEL 2003	ONIBUS VOLKS	10	UNIDADE
FILTRO RACOR	ONIBUS VOLKS	10	UNIDADE
FILTRO DE AR	ONIBUS VOLKS	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO612	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCBR58S	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO RACO S3015	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE AR 1ª LX1314	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE AR 2ª ASR203	ONIBUS VOLARE	10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO PSL962		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13		10	UNIDADE
FILTRO RACOR Q120 J -10M AQLL		10	UNIDADE
FILTRO DE AR 1ª		10	UNIDADE
FILTRO DE AR 2ª		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO612		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL		10	UNIDADE
FILTRO DE AR		10	UNIDADE
FILTRO RACOR FCD30123		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO612		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCBR58S		10	UNIDADE
FILTRO RACO S3015		10	UNIDADE
FILTRO AR 1ª LX 1314		10	UNIDADE
FILTRO AR 2ª ASR203		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO PEL2003		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0768		10	UNIDADE
FILTRO DE AR WAP392		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL DB0709		10	UNIDADE
FILTRO RACO DB0707		10	UNIDADE
FILTRO ÓLEO WO480		10	UNIDADE
FILTRO DE AR FA20500S		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0952		10	UNIDADE
FILTRO RACO FCD0962		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO782		10	UNIDADE
FILTRO DE AR WAP103		10	UNIDADE

FILTRO DE ÓLEO PEL2003		10	UNIDADE
FILTRO COMBUSTÍVEL FSD0768		10	UNIDADE
FILTRO RACO PSD420		10	UNIDADE
FILTRO DE AR WAP392		10	UNIDADE
FILTRO COMBUSTÍVEL FCD0952		10	UNIDADE
FILTRO RACO FCD0962		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO782		10	UNIDADE
FILTRO DE AR WAP103		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCBR58S		10	UNIDADE
FILTRO RACO PSD980		10	UNIDADE
FILTRO DE AR 1ª LX1314		10	UNIDADE
FILTRO DE AR 2ª ASR203		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO612		10	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0952		10	UNIDADE
FILTRO RACO FCD0962		10	UNIDADE
FILTRO DE ÓLEO WO782		10	UNIDADE
FILTRO DE AR WAP103		10	UNIDADE

Ressalta-se que os quantitativos poderão ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- consulta a fornecedores do ramo;
- bases de dados oficiais e sítios eletrônicos especializados.

Todavia, visando assegurar maior competitividade e economicidade ao certame, a Administração optará pela manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Essa estratégia:

- evita a ancoragem de preços pelos licitantes;
- amplia a disputa efetiva;
- contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.



O valor estimado será devidamente juntado aos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, conforme exigência legal.

2.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

O levantamento de mercado demonstrou que o objeto da contratação — fornecimento de filtros e óleos lubrificantes — é amplamente disponibilizado por diversos fornecedores no mercado nacional, com padrões de qualidade definidos por normas técnicas reconhecidas (API, SAE, ACEA), caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

a) Aquisição por demanda imediata (contratações pontuais):

- Desvantagens: risco de descontinuidade no fornecimento, aumento de custos operacionais e menor poder de negociação.

b) Formação de estoque por compra única:

- Desvantagens: necessidade de alto desembolso inicial, risco de deterioração de produtos e dificuldade de armazenamento adequado.

c) Sistema de Registro de Preços (SRP) com fornecimento parcelado:

- Vantagens:
 - permite aquisições conforme a necessidade;
 - reduz custos com armazenagem;
 - evita desperdícios;
 - assegura maior flexibilidade e planejamento;
 - possibilita ganhos de escala e melhores preços.

Diante da análise, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou lote.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se por:

- tratar-se de bens comuns com especificações padronizadas;
- ampla competitividade entre fornecedores;
- maior transparência e eficiência do processo;
- atendimento ao disposto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 .



Além disso, o modelo de fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se o mais eficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo:

- continuidade dos serviços públicos;
- redução de custos operacionais;
- melhor gestão de estoque;
- maior economicidade ao longo do ciclo de vida da contratação.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição futura e parcelada de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota municipal de máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos leves do Município de Soledade-PB.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pelas Secretarias demandantes, conforme a necessidade operacional e planejamento da manutenção preventiva e corretiva da frota.

Os produtos deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos;
- possuir certificações e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes (especialmente ANP para lubrificantes);
- ser entregues em prazos compatíveis com a urgência das manutenções, inclusive em situações emergenciais.

O fornecimento será contínuo durante a vigência da ata de registro de preços, permitindo à Administração maior flexibilidade, eficiência logística e controle de estoque, assegurando o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços públicos.

3.2 Parcelamento da contratação

A contratação será parcelada, tanto sob o aspecto do fornecimento quanto da adjudicação por itens ou lotes, conforme viabilidade técnica e econômica a ser definida no Termo de Referência.





O parcelamento justifica-se com base no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações devem ser divididas em parcelas sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade.

No presente caso, o parcelamento:

- possibilita a participação de maior número de fornecedores;
- favorece a obtenção de melhores preços;
- evita a concentração de mercado;
- permite maior especialização por tipo de produto.

Além disso, o fornecimento parcelado:

- reduz a necessidade de grandes estoques;
- minimiza riscos de vencimento ou deterioração dos produtos;
- adequa a aquisição à real demanda da Administração.

3.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação direta com outras contratações administrativas voltadas à gestão e manutenção da frota municipal, podendo ser consideradas como correlatas ou interdependentes, tais como:

- serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva;
- aquisição de peças automotivas;
- contratação de serviços de oficina e mão de obra especializada;
- fornecimento de pneus e outros insumos automotivos.

Embora relacionadas, tais contratações são autônomas e independentes, não havendo obrigatoriedade de execução conjunta. Todavia, todas contribuem para o mesmo objetivo institucional: garantir a operacionalidade e eficiência da frota pública.

A adequada articulação entre essas contratações é essencial para maximizar os resultados e evitar descontinuidade dos serviços.

3.4 Resultados pretendidos

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem diretamente da frota municipal;

- Redução de falhas mecânicas e paradas não programadas, por meio da manutenção preventiva adequada;
- Aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, preservando o patrimônio público;
- Otimização dos custos operacionais, com redução de despesas com manutenção corretiva;
- Melhoria do desempenho operacional da frota, assegurando maior eficiência na execução das atividades;
- Segurança dos operadores e usuários, mediante utilização de insumos adequados e de qualidade;
- Maior controle e planejamento das aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Tais resultados estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Providências a serem adotadas pela Administração

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas dos produtos;
- Realização de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Inserção e compatibilização da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA);
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Designação de equipe de planejamento da contratação;
- Definição dos critérios de julgamento (menor preço por item ou lote);
- Estabelecimento de condições de entrega, prazos e logística de distribuição;
- Indicação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da ata/contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ;
- Preparação do edital e seus anexos, observando os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

3.6 Possíveis impactos ambientais

A contratação envolve produtos que, se não manuseados adequadamente, podem causar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao descarte de óleos lubrificantes, graxas e embalagens contaminadas.

Os principais impactos potenciais incluem:

- contaminação do solo e recursos hídricos;
- geração de resíduos perigosos;
- riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- exigência de que os produtos atendam às normas ambientais vigentes;
- orientação quanto ao armazenamento adequado dos insumos;
- destinação ambientalmente correta de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação aplicável;
- incentivo à logística reversa, quando aplicável;
- observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, sempre que possível, poderá ser priorizada a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da eficiência e compatibilidade técnica.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada aos princípios da Administração Pública.

SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1 Conclusão

Com base nas análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, restou evidenciada a necessidade contínua e indispensável da aquisição de filtros e óleos lubrificantes para a manutenção da frota municipal de Soledade-PB, composta por máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos leves.

O diagnóstico demonstrou que a ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, gerando riscos operacionais, aumento de custos com manutenção corretiva e prejuízos à eficiência administrativa.

A prospecção de soluções indicou que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda, sendo os produtos classificados como bens comuns. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais eficiente sob os aspectos logístico, econômico e operacional.





O detalhamento da solução confirmou a viabilidade técnica e administrativa da contratação, destacando-se o fornecimento parcelado, a adequação às normas técnicas e regulatórias e a possibilidade de otimização dos recursos públicos, com mitigação de riscos e impactos ambientais.

4.2 Recomendação para prosseguimento da contratação

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme definição no Termo de Referência.

A recomendação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com demanda contínua e necessidade de fornecimento parcelado.

Tal modelo de contratação assegura:

- maior competitividade;
- transparência do processo licitatório;
- flexibilidade na execução contratual;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.3 Justificativa final e alinhamento à Lei nº 14.133/2021

A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, sob os seguintes aspectos:

a) Vantagens técnicas e operacionais:

- garantia de disponibilidade contínua de insumos essenciais;
- redução de falhas mecânicas e aumento da vida útil da frota;
- melhoria da eficiência na execução dos serviços públicos;
- atendimento às especificações técnicas dos fabricantes e normas regulatórias.

b) Vantagens econômicas:

- aquisição conforme demanda, evitando estoques excessivos;
- redução de custos com armazenagem e perdas;
- maior competitividade no certame, potencializada pelo orçamento sigiloso;
- economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.





c) Alinhamento legal e administrativo:

- observância dos princípios do planejamento, eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- compatibilidade com o Plano de Contratações Anual;
- adoção de critérios técnicos e objetivos na definição da solução;
- atendimento às diretrizes de sustentabilidade e gestão responsável dos recursos públicos.

4.4 Considerações finais

Recomenda-se que, após a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, sejam adotadas as providências necessárias para:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- instrução completa do processo administrativo;
- publicação do edital no prazo mais breve possível, considerando a natureza contínua da demanda;
- designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

Por fim, registra-se que o presente ETP atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento apto a subsidiar a tomada de decisão administrativa, com vistas à realização de contratação eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

Soledade, 24 de março de 2026.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento